



## **EDITAL N° 56, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

### **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, a serem convocados para estágio remunerado e não obrigatório, nas áreas de:

- a) **Resíduos Sólidos;**
- b) **Georreferenciamento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 5.276, de 10 de fevereiro de 2017, obedecidas às normas deste edital.

**1.2** A seleção destina-se ao preenchimento das vagas para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos cursos de graduação com as seguintes especificações:

- a) 02 (duas) vagas imediatas para alunos do curso de **Engenharia Ambiental**, que estejam cursando entre o 4º e 8º período, para auxiliar na atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipais.
- b) Cadastro de reserva para alunos do curso de **Engenharia Ambiental** que estejam cursando entre o 4º e 8º período, para auxiliar nas ações, projetos ambientais e georreferenciamento do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**1.3** O processo seletivo compreenderá três fases: Média aritmética do Histórico Acadêmico, Análise do *Curriculum Lattes* e entrevista, nos termos do Capítulo 5 e seguintes, deste Edital.

**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeheiro.php>.

**1.5** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.



**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Avenida Alvorada, nº 168, Bairro Alvorada, na cidade de Marmeleiro – PR, aos cuidados da Comissão nomeada pela Portaria nº 5.276, de 10 de fevereiro de 2017.

**1.8** Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.9** Os prazos começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

## **2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**2.1** Além das duas vagas ofertadas imediatamente, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção, para atividades a serem desenvolvidas no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**2.2** Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo determinação do Diretor do Departamento.

**2.3** A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida.

**2.4** A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008, sendo que o contrato será firmado para o período de 06 (seis) meses, renovável no interesse das partes até o prazo máximo.

**2.5** Os valores das bolsas de estágio são os seguintes:

- R\$ 600,00 (seiscents reais), para jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;
- R\$ 900,00 (novecentos reais), para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**2.5.1.** Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 50,00 (cinquenta) reais a título de auxílio-transporte.

**2.6** O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.



## Prefeitura de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão realizadas entre os dias **26 de abril a 12 de maio de 2017**, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda à sexta-feira, no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Avenida Alvorada, nº 168, Bairro Alvorada, na cidade de Marmeiro – PR.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

**3.4** Para inscrever-se no processo seletivo, o estudante deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com reconhecimento de assinatura em cartório, e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do estudante.

**3.4.1** O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

**3.5** A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.6** É requisito para inscrição estar regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos de educação superior relacionados no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

**3.7** O estudante deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- e) Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada com as notas obtidas no último semestre ou no último ano letivo concluído;
- f) *Curriculum* no formato da Plataforma Lattes;
- g) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, no curso Engenharia Ambiental.

**3.8** Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se



comprometam a complementá-la em data posterior.

**3.9** O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

**3.10** O candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer no ato da inscrição.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Ao término do período de inscrições, a Comissão publicará no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a comissão organizadora até às 17:00 h do primeiro dia útil posterior à divulgação, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

**4.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**4.4** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no Mural da Prefeitura de Marmeleiro e no *site* oficial do Município.

**4.5** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

**4.6** Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

**4.7** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**4.8** A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reavaliar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.9** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 caso haja algum recurso acolhido.

#### **5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

A seleção terá três fases, assim especificadas:

- a) Média aritmética do Histórico Acadêmico, de caráter eliminatório;
- b) Entrevista, de caráter classificatório;
- b) Análise de *Curriculum Lattes*, de caráter classificatório.



## Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

5.1 Nas etapas entrevista e análise do *Curriculum Lattes* serão verificados, entre outros critérios, a adequação das atividades nas áreas temáticas relacionadas à vaga concorrida.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO**

**6.1** O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente.

**6.2** A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo concluído.

6.2.1 Não serão consideradas na pontuação disciplinas eventualmente cursadas pelo candidato no semestre em questão, concomitantemente àquelas da grade regular.

**6.3** Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

**6.4** Esta etapa da seleção terá peso 10,00 (dez) e serão classificados para as próximas etapas somente os candidatos cuja média aritmética do histórico acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

**6.5** O resultado da avaliação pela média aritmética do histórico acadêmico será publicada no site oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação das inscrições.

### **7. DA ENTREVISTA**

**7.1** A entrevista será realizada com os candidatos aprovados na primeira fase, no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situado na Avenida Alvorada, Bairro Alvorada, nº 168, nesta cidade, em data e horário a serem divulgados em edital específico.

**7.2** A entrevista terá peso de 7,0 pontos e os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas.

### **8. ANÁLISE DE CURRÍCULO**

A análise de Currículo terá peso de 3,0 pontos e os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas.

### **9. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO**

**9.1** A nota final da seleção será  $NF = [MHA + (NE + NCL)]/2$ , em que MHA é nota da média do histórico acadêmico; NE Nota da Entrevista e NCL nota do *Curriculum Lattes*.

**9.2** Serão aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.



## Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**9.3** A pontuação final da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no *site* oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data de realização da entrevista.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 10.2.

**10.2** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;
- c) possuir a maior pontuação na entrevista;
- d) possuir a maior idade;
- e) sorteio público.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o conteúdo do edital de divulgação da avaliação pela média aritmética do histórico acadêmico e do edital da pontuação final e classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do primeiro dia útil subsequente à divulgação, protocolizando no Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 h.

**11.2** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**11.4** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

**11.5** Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

**11.6** As notas e a classificação final no processo seletivo serão divulgadas no prazo de até dois dias úteis após o decurso do prazo recursal do edital de classificação preliminar na *internet* através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.



## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o estudante será contatado via telefone ou *e-mail*, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Divisão de Recursos Humanos.

**12.2** O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

**12.3** O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

**12.4** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

**12.5** Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para comparecimento através de contato telefônico.

## **13. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**13.1** Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados de conta corrente aberta em seu nome junto à Caixa Econômica Federal;
- f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
- g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeleiro.

**13.1.1** O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

**13.2** O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.



**13.3** A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

**13.4** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**13.5** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

**13.6** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.7** Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

**13.8** Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

**14.2** A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

**14.3** Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeheiro.php>.

**14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Marmeleiro – Paraná, no que couber.

**14.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 25 de abril de 2017.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marreleiro

**ANDREI JUNIOR OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **ANEXO I – EDITAL N.º 56/2017**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

#### **Seleção de Estagiários Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**CONCORRE À VAGA DE:** ( ) 1. Resíduos sólidos ( ) 2. Georreferenciamento, meio ambiente e recursos hídricos.

#### **DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Recado com: \_\_\_\_\_

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE**

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ Carteira de  
Reservista: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

#### **SITUAÇÃO EDUCACIONAL**

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Turno: \_\_\_\_\_ Horário: De \_\_\_\_ :\_\_\_\_ às \_\_\_\_ :\_\_\_\_\_  
Ano e Período: \_\_\_\_\_  
É o último ano e/ou período do curso? \_\_\_\_\_

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Possui experiência profissional: ( ) Sim ( ) Não  
Quanto tempo? \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_  
Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Local: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Disponibilidade de turno para estagiar:

( ) Matutino      ( ) Vespertino

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, pelo que apresento todos os documentos exigidos na inscrição e que apresentarei os documentos exigidos na contratação, se convocado.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Observações do Departamento:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

-----corte aqui -----

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – DMARH**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **ANEXO II – EDITAL N.º 56/2017**

### **Seleção de Estagiários Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

#### **Requerimento para Recurso**

##### **Para:**

**Banca Examinadora nomeada pela Portaria nº 5.276, de 10 de fevereiro de 2017.**

Eu ..... , portador(a) de documento de identidade nº ..... /....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marmeleiro, Edital nº 56/2017, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

- 1- .....
- 2 - .....
- 3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, .....de ..... de 2017.

---

Assinatura do estudante